



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone: (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 193/2007

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 712.000,00(setecentos e doze mil reais)**, destinado a abertura da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

06 – Departamento de Obra, Transporte e Serviços Urbanos	
003 – Divisão de Serviços Urbanos	
15.451.03281-008 – Remodelamento da Praça Central	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso (41601).....	80.000,00
06 - Departamento de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	
001 – Divisão de Serviços Urbanos	
16.482.03161-022 - Aquisição de Terreno p/ Construção de Habitações	
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis	
Fonte de Recurso (41602)	120.000,00
06 – Departamento de Obra, Transporte e Serviços Urbanos	
002 – Divisão de Transportes	
26.782.05321-008 – Aquisição de Veículos para a Divisão de Transporte	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso (41603).....	274.000,00
08 – Departamento de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	
003 – Divisão de Indústria e Comércio	
22.661.00621-017 – Construção de Galpões Industriais	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso (41604).....	150.000,00

09 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte
002 – Divisão de Ensino
12.361.01881-020 – Aquisição de Veículos para o Departamento de Educação
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso (41671)..... 88.000,00

Total da Suplementação..... 712.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 191/2007.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná,
em 12 de Setembro de 2007.


ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal

Jornal *Tribuna de Cianorte*
Edição n.º *4914*
Data *13-09-2007*
Página *18*